



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Coren-RN

FLS \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021 SRP

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, na cidade de Natal/RN, CEP 59022-100, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.506.339/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Manoel Egídio da Silva Júnior, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional Coren-RN n.º 44942 ENF, inscrito no CPF sob o n.º 423.417.284-72, e por seu Tesoureiro José Rocha Neto, brasileiro, Técnico de enfermagem, portador da carteira profissional Coren-RN n.º 322.431 TE, inscrito no CPF sob o n.º 035.986.364-74, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** com sede na Av. Brasil, 1200 -W-1º andar, sala 4, Jardim Acácia, CEP 78300-000, na cidade de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 12.358.170/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, Quésia Dourado Silva, identidade 136.323-02 SSP/MT e CPF 708.896.941-68, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto n.º 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seus respectivos preços unitários.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) de eventuais aquisições e instalações de condicionadores de ar tipo split, destinados ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão n.º 05/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

QUESIA  
DOURADO  
SILVA:7088969  
4168

Assinado de forma  
digital por QUESIA  
DOURADO  
SILVA:70889694168  
Dados: 2021.05.10  
12:23:01 -03'00'

**23.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 05/2021.

**24.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013.”.

**25.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**2.5.1** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-RN.

**2.5.2** É facultado ao Coren-RN, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**26.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**27.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**28.** Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**29.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**2.9.1** Nessa hipótese, o Coren-RN, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**210.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**2.10.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**211.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**2.11.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do



pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**2.11.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.12** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.13** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**2.13.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**2.13.2** não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**2.13.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**2.13.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**2.14** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**2.15** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**2.15.1** por razão de interesse público; ou

**2.15.2** a pedido do fornecedor.

**2.16** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-RN fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**2.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 3. DOS VALORES REGISTRADOS

**3.1.** Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

Item	Descrição (Conforme Anexo I)	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------------------------------	--------------	-------------------	--------------------	-----------------



1	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade entre 8.000 a 9.000 Btu's.  Marca/Modelo: TCL – TAC-09CSA1 INV	10	Un.	2.145,00 Dois mil, cento e quarenta e cinco reais.	21.450,00 Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais.
2	Instalação de Split Hi wall (de 8.000 a 9.000 Btu's) de acordo com o item 1.	10	Un.	645,00 Seiscentos e quarenta e cinco reais.	6.450,00 Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais.
7	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade entre 21.000 a 24.000 Btu's.  Marca/Modelo: TCL – TAC-24CSA1 INV	5	Un.	4.400,00 Quatro mil e quatrocentos reais.	22.000,00 Vinte e dois mil reais.
8	Instalação de Split Hi wall (de 21.000 a 24.000 Btu's) de acordo com o item 7, deste Termo de Referência.	5	Un.	850,00 Oitocentos e cinquenta reais.	4.250,00 Quatro mil e duzentos e cinquenta reais.
Valor total da Ata R\$					54.150,00 Cinquenta e quatro mil, cem e cinquenta reais.

**Obs.: Observar as condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.**

#### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo Coren-RN, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou

4



no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou

e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**4.1.1** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren-RN.

**4.1.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações das partes estão descritas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

## **6. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** A rescisão pode ser:

**6.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do Coren-RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

**6.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Coren-RN;

**6.2.3** Judicial, nos termos da legislação.

**6.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6.3.1** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 05/2021, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 02/2021, independentemente de transcrição.



**9. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Coren-RN, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

**10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias decorrente da utilização desta Ata, sendo este foro irrenunciável pelo **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, 10 de maio de 2021.

**Manoel Egídio da Silva Júnior**

Presidente Coren-RN nº 44942 ENF

**José Rocha Neto**

Tesoureiro Coren-RN nº 322.431 TE

QUESIA DOURADO Assinado de forma digital por  
QUESIA DOURADO  
SILVA:7088969416  
Dados: 2021.05.10 12:22:39  
-03'00'

**Quésia Dourado Silva**

CPF 708.896.941-68 RG 136.323-02SSP/MT

**WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ 12.358.170/0001-21